



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2025

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**Gabinete Ministerial****Assessoria Especial de Controle Interno****Unidade Setorial de Integridade****Esplanada dos Ministérios, bloco F, Edifício Sede,****CEP: 70058-900 – Brasília/DF****Site: <https://www.gov.br/previdencia>****E-mail: aecimps@previdencia.gov.br****Ministro de Estado da Previdência Social:**

Wolney Queiroz Maciel

Secretário-Executivo:

Felipe Cavalcante e Silva

Secretário de Regime Geral de Previdência Social:

Benedito Adalberto Brunca

Secretário de Regime Próprio e Complementar:

Paulo Roberto dos Santos Pinto

Assessoria Especial de Controle Interno – AECI:

Isadora Jinkings Melo Silva

Ouvidoria Geral da Previdência Social

Ana Paula Schwelm Gonçalves

Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao exercício de 2025, conforme previsto no art.40 da referida Lei.

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Sumário

Introdução	4
1. Metodologia e Fontes de Dados	5
2. Transparência Ativa	7
2.1. Panorama Geral da Transparência Ativa do MPS em 2025	7
2.2. Análise do Cumprimento por Eixos Temáticos	9
2.3. Considerações Finais sobre a Transparência Ativa em 2025.....	10
3. Transparência Passiva	11
3.1. Volume de Solicitações de Acesso a Informação	11
3.2. Tipologia das Decisões nos Pedidos Iniciais	12
3.3. Fundamentação das Negativas de Acesso.....	13
3.4. Recursos Administrativos	14
Incidência e Fluxo Recursal	14
Resultados das Decisões em Recursos	15
Prazo de Resposta aos Recursos.....	15
3.5. Publicação no BuscaLAI e Reutilização da Informação	16
3.6. Satisfação do Usuário	16
3.7. Perfil do Solicitante em 2025	17
3.8. Conclusão Sobre a Transparência Passiva em 2025	18
3.9. Ações de Monitoramento da Transparência Passiva em 2025.....	19
4. Plano de Dados Abertos	21
5. Análise Qualitativa Integrada e Principais Achados	23
5.1. Principais Achados	23
5.2. Riscos identificados e Pontos de Atenção	24
5.3. Oportunidades de Aperfeiçoamento	24
6. Conclusão	25
7. Referências.....	27

Introdução

A Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Previdência Social (AECI/MPS) é a unidade responsável pelo monitoramento da implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), no âmbito do Ministério, conforme designação estabelecida pela Portaria MPS nº 1.492, de 9 de maio de 2023.

Nos termos do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, compete à Autoridade de Monitoramento da LAI a elaboração do Relatório Anual de Monitoramento, instrumento destinado a avaliar o cumprimento das obrigações legais relativas à transparência ativa e à transparência passiva.

O Relatório tem como objetivo apresentar e analisar os resultados do monitoramento da Lei de Acesso à Informação no Ministério da Previdência Social ao longo do exercício de 2025, a partir de abordagem quantitativa e qualitativa. Para tanto, foram utilizadas como principais fontes os registros institucionais do MPS, as avaliações do Sistema de Transparência Ativa (STA), os dados consolidados no Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU e as informações extraídas da Plataforma Fala.BR, no que se refere à transparência passiva. Como subsídio à análise evolutiva, também foram considerados os dados do Relatório de Monitoramento da LAI relativo ao exercício de 2024.

Ao integrar indicadores, evidências e análises comparativas, o Relatório supera o caráter meramente descritivo e assume função analítica e estratégica. Nessa perspectiva, o documento busca oferecer à sociedade, aos órgãos de controle e à própria administração pública uma visão consolidada e crítica do desempenho institucional do MPS em matéria de transparência, destacando avanços, boas práticas, riscos identificados e oportunidades de aprimoramento contínuo da política de acesso à informação.

1. Metodologia e Fontes de Dados

A elaboração do Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Exercício de 2025 baseou-se em abordagem metodológica integrada, que combinou análises quantitativa e qualitativa, com o objetivo de avaliar o grau de conformidade do Ministério da Previdência Social (MPS) às obrigações legais de transparência, identificar padrões e tendências relevantes e produzir informações estratégicas para o aprimoramento contínuo da política de acesso à informação.

A metodologia observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.527, de 2011, no Decreto nº 7.724, de 2012 e na Portaria MPS nº 30, de 8 de janeiro de 2024, especialmente no que se refere à produção de relatórios analíticos voltados ao fortalecimento da governança da transparência e ao subsídio à tomada de decisão da alta administração.

Para a consolidação dos dados e das evidências analisadas, foram utilizadas como fontes oficiais:

- Plataforma Integrada Fala.BR (Pedidos de Acesso à Informação): dados sobre volume de pedidos, prazos de resposta, tipologia das decisões, recursos administrativos e índice de satisfação dos usuários;
- Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU: consolidação e validação dos indicadores da transparência passiva;
- Sistema de Transparência Ativa (STA): avaliação do cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas no art. 8º da LAI;
- Portal institucional do MPS: verificação da disponibilidade, atualização e acessibilidade das informações divulgadas de forma proativa;
- Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Exercício de 2024: utilizado como base comparativa histórica para análise evolutiva dos indicadores de transparência ativa e passiva;
- Informações institucionais internas: dados relativos à governança da transparência, à atuação da Autoridade de Monitoramento da LAI e às iniciativas relacionadas à política de dados abertos. Informativos mensais da ouvidoria do mps com atualização sobre os dados, comparativo anual, assuntos mais frequentes e treinamentos sobre a LAI.

A análise quantitativa concentrou-se na consolidação e interpretação dos principais indicadores de transparência ativa e passiva, incluindo volume de solicitações, prazos de resposta, tipologia das decisões, recursos administrativos e avaliação dos usuários, com ênfase nas comparações entre os exercícios de 2024 e 2025, de modo a identificar variações, tendências e melhorias no desempenho institucional.

De forma complementar, a análise qualitativa aprofundou a compreensão dos resultados quantitativos, por meio da identificação de demandas recorrentes, da avaliação da efetividade e da clareza das respostas prestadas, da correlação entre transparência ativa, transparência passiva e dados abertos, bem como a observância do Enunciados da CGU.

Registra-se como principal limitação metodológica a baixa taxa de participação dos usuários na pesquisa de satisfação disponibilizada no âmbito da Plataforma Fala.BR, o que recomenda cautela na generalização desse indicador específico. Ainda assim, os dados disponíveis mostraram-se suficientes para subsidiar a análise qualitativa do atendimento prestado.

A consolidação, a análise e a validação das informações foram realizadas sob a coordenação da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), no exercício da função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, em articulação com a Ouvidoria-Geral da Previdência Social e com as áreas técnicas responsáveis pelas informações divulgadas.

2. Transparência Ativa

A transparência ativa é dever legal dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Essa legislação determina a divulgação, de forma proativa e independentemente de solicitação, de informações de interesse coletivo ou geral.

No âmbito da Administração Pública Federal, a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os parâmetros para avaliação da transparência ativa por meio do Guia de Transparência Ativa, que define os eixos temáticos, os itens obrigatórios e os critérios de verificação aplicáveis aos órgãos e entidades.

No Ministério da Previdência Social (MPS), a transparência ativa é implementada por meio de instrumentos estruturados de divulgação proativa, com destaque para o Portal da Transparência Previdenciária, lançado em julho de 2023, que concentra a divulgação sistemática de informações estratégicas relacionadas à política previdenciária.

O monitoramento da transparência ativa do MPS baseou-se nas avaliações oficiais disponíveis no Sistema de Transparência Ativa (STA) e no Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, considerando os resultados consolidados referentes ao exercício de 2025.

2.1. Panorama Geral da Transparência Ativa do MPS em 2025

Figura 1 - Transparência ativa



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Com base nas informações consolidadas no Sistema de Transparência Ativa (STA), verifica-se que, em 2025, o Ministério da Previdência Social (MPS) apresentou elevado

grau de conformidade no cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

No período avaliado, foram analisados 49 itens de transparência ativa, dos quais 48 foram classificados como “Cumpre”, correspondendo a 97,96% do total, e 1 item foi classificado como “Não cumpre”, equivalente a 2,04%.

Os resultados demonstram ampla aderência do MPS aos parâmetros legais e normativos de transparência ativa, refletindo a consolidação de práticas institucionais voltadas à divulgação proativa de informações, ao fortalecimento do controle social e à ampliação da prestação de contas na Administração Pública.

O desempenho alcançado em 2025 posiciona o Ministério em patamar elevado de conformidade, indicando que a quase totalidade das informações obrigatórias está disponível, de forma estruturada e acessível, nos canais oficiais de transparência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU).

De forma complementar, o MPS assegura a transparência ativa por meio da integração com o Portal da Transparência do Governo Federal, no qual são divulgadas informações sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo despesas, receitas e convênios, bem como dados relativos a servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

As informações disponibilizadas nesses instrumentos são atualizadas periodicamente, em especial com frequência mensal, a fim de garantir sua atualidade, confiabilidade e utilidade para diferentes públicos, como cidadãos, segurados, imprensa e órgãos de controle.

A transparência ativa no âmbito da tecnologia da informação é assegurada por meio da publicação de informações estruturadas na seção “Acesso à Informação – Tecnologia da Informação” do Portal do MPS, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Nesse espaço, são disponibilizados dados sobre as competências da Coordenação de Tecnologia da Informação, a governança de TI e o planejamento das ações de modernização tecnológica, evidenciando o compromisso institucional com os princípios da publicidade, da prestação de contas e da eficiência administrativa.

Esse dever de transparência articula-se diretamente com o modelo de governança digital adotado no Poder Executivo Federal. O Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, instituiu a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD) para o período de 2024 a 2027, estabelecendo princípios, objetivos e iniciativas voltados à transformação digital dos órgãos e entidades federais. A norma reforça o compromisso com um governo transparente, aberto e participativo, ao determinar que as ações de tecnologia da informação sejam planejadas, monitoradas e divulgadas de forma clara e acessível à sociedade.

No mesmo marco normativo, a EFGD prevê a elaboração de instrumentos formais de planejamento, entre os quais se destacam o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e o Plano de Transformação Digital (PTD). Esses instrumentos são essenciais para organizar as iniciativas de TI e de transformação digital, definir prioridades, alinhar os investimentos aos objetivos estratégicos institucionais e assegurar a conformidade com as diretrizes de governo digital. O acompanhamento e a divulgação desses planos fortalecem a transparência ativa, ao permitir que a sociedade tenha conhecimento das metas, ações e resultados esperados das políticas de digitalização do Estado.

Nesse contexto, o panorama observado reforça o compromisso institucional do MPS com a transparência pública e fornece subsídios objetivos para o aprimoramento contínuo das práticas adotadas, em alinhamento às boas práticas de integridade e controle.

2.2. Análise do Cumprimento por Eixos Temáticos

Figura 2 – Cumprimento por Assunto



A análise do cumprimento da transparência ativa por eixos temáticos, conforme avaliação realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício de 2025, indica desempenho consistente e homogêneo do Ministério da Previdência Social (MPS).

Foram avaliados 14 eixos temáticos, que abrangem aspectos institucionais, administrativos, financeiros e de atendimento ao cidadão, com os seguintes resultados consolidados:

- todos os eixos apresentaram 100% dos itens classificados como “Cumpre”, exceto o eixo Dados Abertos;
- o eixo Dados Abertos, composto por dois itens, registrou 1 item classificado como “Cumpre” e 1 item classificado como “Não cumpre”, este último relacionado à implementação formal do Plano de Dados Abertos.

Destacam-se positivamente os eixos Institucional, Auditorias, Informações Classificadas, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Receitas e Despesas e Licitações e Contratos,

nos quais foi verificada aderência integral aos critérios de avaliação. Esses resultados evidenciam maturidade dos processos, estabilidade das informações e regularidade na divulgação.

O eixo Informações Classificadas apresentou conformidade plena, sem registros de informações classificadas nos graus Reservado, Secreto ou Ultrassecreto, o que reforça a postura institucional de transparência e o uso dos mecanismos de sigilo.

De forma geral, a distribuição dos resultados por eixos temáticos evidencia que a não conformidade identificada é pontual e concentrada, não comprometendo o desempenho global do MPS nem o alcance dos objetivos centrais da política de transparência ativa.

2.3. Considerações Finais sobre a Transparência Ativa em 2025

Com base nas avaliações do Sistema de Transparência Ativa (STA) e do Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), conclui-se que o Ministério da Previdência Social (MPS) apresentou, em 2025, desempenho elevado e consistente no cumprimento das obrigações de transparência ativa, com práticas consolidadas nos principais eixos institucionais, administrativos e de atendimento ao cidadão.

O resultado global de 97,96% de conformidade evidencia a solidez do modelo adotado pelo Ministério para a gestão e divulgação das informações públicas, contribuindo para reduzir a assimetria informacional, fortalecer o controle social e promover a transparência governamental.

Como oportunidade de aprimoramento contínuo, identifica-se a necessidade da implementação do Plano de Dados Abertos – PDA, em consonância com o disposto no Decreto nº 8.777/2016, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

3. Transparência Passiva

O A transparência passiva se refere ao fornecimento de informações públicas mediante solicitação de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

No âmbito do Ministério da Previdência Social (MPS), a transparência passiva é operacionalizada pela Ouvidoria-Geral da Previdência Social, por meio do sistema Fala.BR, com monitoramento Assessoria Especial de Controle Interno do MPS (Autoridade de Monitoramento da LAI). A análise e o acompanhamento dos pedidos têm como base estatística o Painel da Lei de Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU).

Figura 3 – Panorama Geral da Transparência Passiva



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

3.1. Volume de Solicitações de Acesso a Informação

O No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o Ministério da Previdência Social (MPS) registrou 473 pedidos de acesso à informação, todos devidamente respondidos, o que corresponde a 100% de atendimento das solicitações recebidas.

Gráfico – Volume de Solicitações de Acesso à Informação (2024 x 2025)



O A comparação com os dados de 2024, extraídos do Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, evidencia aumento significativo no volume de solicitações. Em 2024, o MPS recebeu 245 pedidos, enquanto, em 2025, esse número passou para 473 pedidos, o que representa crescimento expressivo da demanda por informações públicas.

Paralelamente ao aumento do volume de solicitações, observa-se evolução positiva no desempenho institucional quanto ao atendimento dos pedidos. Em 2024, 83,05% das solicitações foram respondidas dentro do prazo legal e 11,52% fora do prazo, com tempo médio de resposta de 25,09 dias, superior ao prazo regular de 20 dias, ainda que dentro do limite legal considerando a prorrogação. Já em 2025, o MPS respondeu todos os pedidos recebidos, sendo 93% dentro do prazo e 7% fora do prazo legal.

O tempo médio de resposta foi reduzido para aproximadamente 24 dias, o que confirma melhoria gradual na gestão dos prazos em relação ao exercício anterior.

Esses resultados evidenciam maior maturidade administrativa na condução da transparência passiva, refletida na organização dos fluxos internos, na atuação coordenada das áreas demandadas e no monitoramento efetivo realizado pela Ouvidoria e pela Autoridade de Monitoramento da LAI. A inexistência de omissões reforça a conformidade do MPS com os artigos 11 e 12 da Lei nº 12.527, de 2011.

3.2. Tipologia das Decisões nos Pedidos Iniciais

Figura 4 – Distribuição das respostas dos pedidos



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

O A distribuição das decisões proferidas nos pedidos iniciais em 2025 revela que mais de 71% das solicitações resultaram em acesso concedido total ou parcialmente, sendo:

- Acesso concedido: 63,42%

- Acesso parcialmente concedido: 7,40%

As demais decisões distribuíram-se entre negativas fundamentadas, informações inexistentes, pedidos duplicados, demandas fora do escopo da LAI e casos de incompetência do órgão. Tal distribuição demonstra postura institucional favorável ao acesso à informação, com aplicação criteriosa das hipóteses legais de restrição apenas quando estritamente necessárias.

3.3. Fundamentação das Negativas de Acesso

Figura 5 – Motivação dos acessos negados



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Entre os pedidos que resultaram em decisão de acesso negado, os principais fundamentos registrados referem-se à proteção de dados pessoais (à luz dos Enunciados da Controladoria-Geral da União – CGU sobre a matéria), à necessidade de tratamento adicional de dados, à incidência de sigilos previstos em legislação específica e a situações relacionadas a processos decisórios em curso.

A análise dessas motivações indica que as negativas observadas em 2025 decorrem, em sua maioria, de hipóteses expressamente previstas em lei, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Enunciados da CGU. Dessa forma, não se configuram restrições arbitrárias ao direito de acesso à informação.

A comparação com os dados de 2024 evidencia a manutenção do padrão jurídico e normativo adotado pelo Ministério da Previdência Social na fundamentação das decisões de acesso negado. Conforme registrado no Relatório Anual de Monitoramento da LAI de 2024, as negativas concentraram-se em hipóteses legalmente previstas, como a proteção de dados pessoais, a necessidade de tratamento adicional de dados, a existência de sigilos legais, a competência de outro órgão, a inexistência da informação

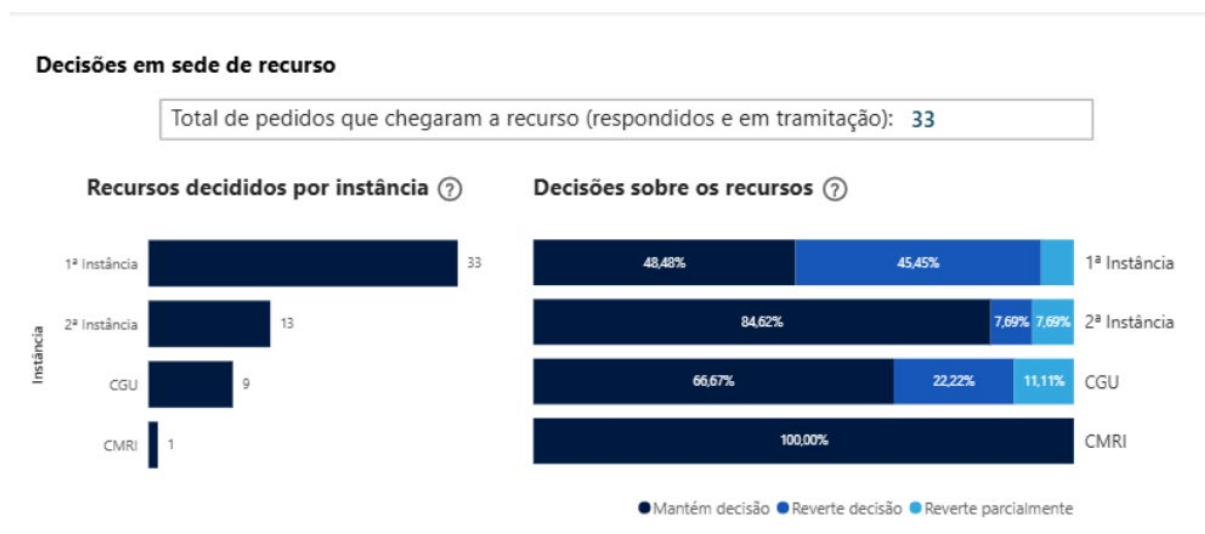
e situações relacionadas a processos decisórios em curso. Em 2025, os fundamentos observados permanecem alinhados a essas mesmas hipóteses, com destaque novamente para a proteção de dados pessoais, o tratamento adicional de dados e os sigilos legais.

Esse cenário demonstra coerência decisória e aderência consistente ao marco legal vigente, reforçando que as negativas de acesso resultam da aplicação objetiva dos limites legais ao direito de acesso à informação, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da proteção de direitos fundamentais

3.4. Recursos Administrativos

O Nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, o requerente cujo pedido de acesso à informação tenha sido negado pode apresentar recurso no prazo de até dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior, em primeira instância, ou à autoridade máxima do órgão, em segunda instância.

Figura 6 – Decisões em sede de recurso



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Incidência e Fluxo Recursal

No exercício de 2025, 33 pedidos de acesso à informação, o equivalente a 6,98% do total de pedidos respondidos, chegaram à fase recursal. Esse percentual é reduzido em relação ao universo de 473 demandas atendidas, o que indica, de forma geral, adequação das respostas fornecidas na instância inicial.

O fluxo recursal apresentou diminuição progressiva nas instâncias subsequentes. Do total de recursos interpostos, 9 foram apreciados na 3ª instância, pela Controladoria-

Geral da União (CGU), e 1 na 4ª instância, pela Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI). Esse comportamento evidencia coerência técnica, clareza e fundamentação das decisões administrativas adotadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

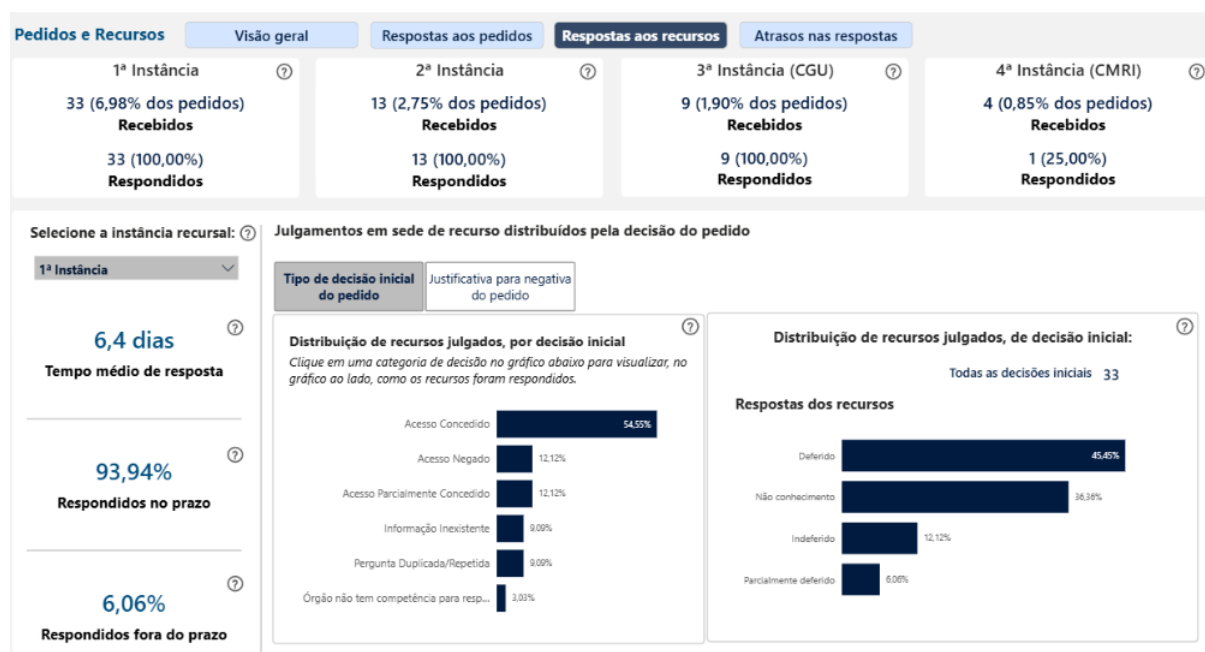
Em comparação com o exercício de 2024, observa-se melhoria consistente no desempenho recursal. Naquele período, foram registrados 85 recursos, equivalente a 34,69% do total 245 pedidos recebidos, com maior incidência nas instâncias superiores, inclusive 19 recursos na 3ª instância (CGU) e 9 na 4ª instância (CMRI). Em 2025, além da redução quantitativa dos recursos, verificou-se menor escalonamento recursal, o que reforça o aperfeiçoamento das respostas iniciais e a maior efetividade da transparência passiva no âmbito do MPS.

Resultados das Decisões em Recursos

Verificou-se predominância de manutenção das decisões iniciais em todas as instâncias recursais, com percentuais reduzidos de reformas totais ou parciais na segunda e terceira instâncias. Esse comportamento evidencia a adequação dos fundamentos utilizados nas decisões, inclusive quando submetidas à revisão por instâncias hierarquicamente superiores.

Prazo de Resposta aos Recursos

Figura 7 – Panorama dos recursos



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Os indicadores de tempestividade no tratamento dos recursos demonstraram elevado padrão de desempenho, com tempo médio de resposta de 6,4 dias e 93,94% dos recursos respondidos dentro do prazo.

Tais resultados reforçam a priorização institucional do tratamento recursal e a eficiência do fluxo decisório adotado na transparência passiva do MPS.

3.5. Publicação no BuscaLAI e Reutilização da Informação

A BuscaLAI é uma ferramenta pública que permite pesquisar, de forma consolidada, os pedidos de acesso à informação e respectivas respostas registrados no âmbito da Lei de Acesso à Informação.

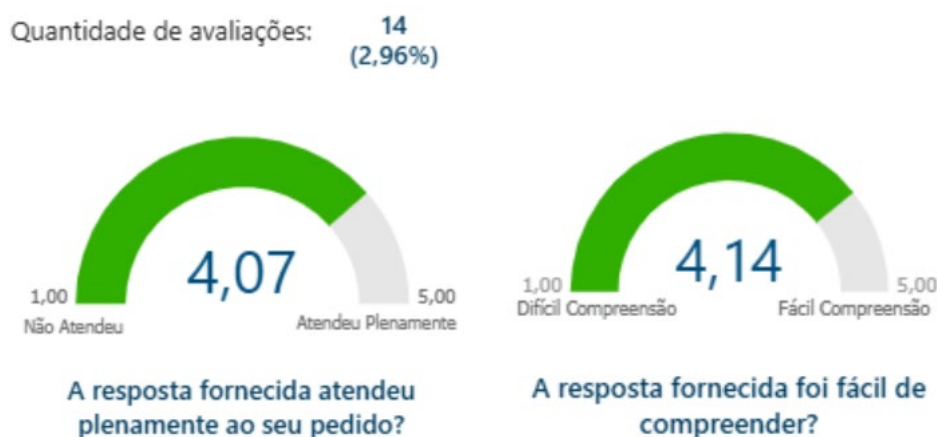
Conforme dados extraídos do Painel LAI da CGU, do total de pedidos respondidos pelo Ministério da Previdência Social, 74,63% foram publicados no BuscaLAI, percentual expressivo que contribui para a ampliação do acesso público às informações já prestadas e para a redução de demandas repetitivas.

A publicação sistemática das respostas fortalece a chamada transparência ativa secundária, promovendo retroalimentação positiva entre transparência passiva e ativa e aumentando a eficiência administrativa do atendimento ao cidadão.

3.6. Satisfação do Usuário

A satisfação dos usuários em relação ao atendimento dos pedidos de acesso à informação é aferida por meio de pesquisa disponibilizada no Sistema Fala.BR após o envio da resposta ao solicitante, conforme metodologia adotada pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Figura 8 – Satisfação do usuário



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

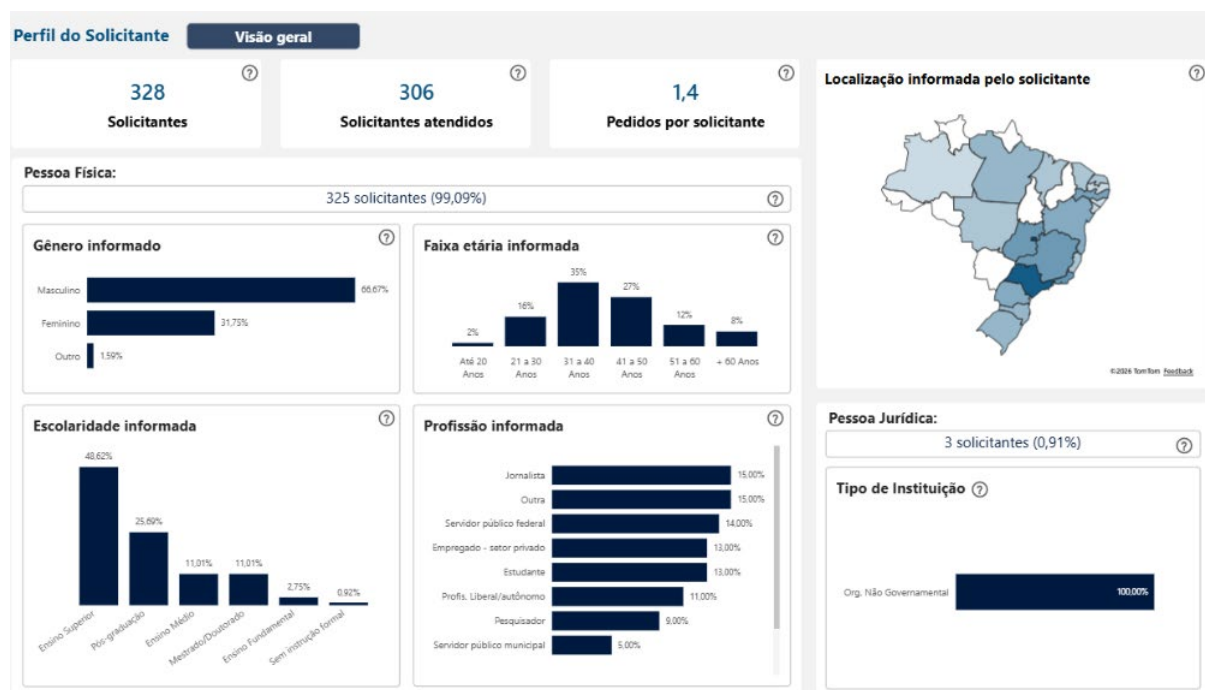
Em 2025, embora o número de avaliações registradas tenha sido reduzido (14 avaliações, correspondentes a 2,96% do total de pedidos), os resultados indicam avaliação positiva da qualidade das respostas fornecidas, com médias superiores a 4, em escala de 1 a 5, tanto no quesito facilidade de compreensão quanto no atendimento pleno ao pedido.

A comparação com o exercício de 2024 indica manutenção da percepção positiva dos usuários. Em 2024, 12 solicitantes responderam ao questionário, com médias de 4,08 para o atendimento pleno ao pedido e de 3,92 para a clareza das respostas, em escala de 1 a 5. Em 2025, os resultados permaneceram em patamar semelhante ou superior, com médias de 4,07 para o atendimento pleno ao pedido e de 4,14 para a clareza das respostas, o que evidencia consistência na qualidade do atendimento prestado.

De forma alinhada aos demais indicadores da transparência passiva, os dados de satisfação reforçam o bom desempenho institucional do Ministério da Previdência Social no atendimento aos pedidos de acesso à informação. Ao mesmo tempo, evidenciam a necessidade de estimular maior participação dos usuários na pesquisa de satisfação, de modo a ampliar a base de respostas e fortalecer os mecanismos de avaliação e aprimoramento contínuo do serviço.

3.7. Perfil do Solicitante em 2025

Figura 8 – Perfil do Solicitante



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

A análise do perfil dos solicitantes de acesso à informação do Ministério da Previdência Social (MPS), no exercício de 2025, baseia-se nos dados consolidados do Painel da Lei de

Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (CGU), considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

No período, foram registrados 328 solicitantes, resultando em média de 1,4 pedidos por solicitante. Esse indicador sinaliza baixa recorrência de demandas, compatível com os elevados índices de resolutividade e tempestividade observados nos demais subitens da transparência passiva.

Observou-se predominância de pessoas físicas, que representaram 99,09% dos solicitantes, enquanto as pessoas jurídicas corresponderam a 0,91%, todas classificadas como Organizações Não Governamentais (ONGs). Tal perfil reforça o caráter essencialmente cidadão das demandas dirigidas ao MPS.

Quanto à faixa etária, houve maior concentração de solicitantes entre 31 e 40 anos (35%) e 41 e 50 anos (27%), seguidos pela faixa de 21 a 30 anos (16%). As demais faixas etárias distribuíram-se de forma residual, o que indica predominância de público em idade economicamente ativa.

No que se refere à profissão, destacam-se jornalistas, servidores públicos federais, empregados do setor privado e estudantes, evidenciando diversidade de interesses e usos da informação pública, inclusive para fins de controle social, produção de conhecimento e atuação profissional.

Em relação à escolaridade, verificou-se elevado nível de instrução entre os solicitantes, com predominância de cidadãos com Ensino Superior, Pós-graduação e Mestrado/Doutorado, o que indica um público qualificado e tecnicamente exigente.

De forma integrada, o perfil dos solicitantes em 2025 revela que a transparência passiva do MPS atende majoritariamente a um público cidadão, diversificado e qualificado, de modo que, em que pese essa característica possa, em tese, elevar o nível de exigência das demandas, os baixos índices de recursos, a alta resolutividade das respostas e a consistência dos resultados observados ao longo do exercício evidenciam a efetividade da transparência passiva no âmbito do MPS, em alinhamento com as diretrizes da Controladoria-Geral da União.

3.8. Conclusão Sobre a Transparência Passiva em 2025

Com base no conjunto dos indicadores analisados, conclui-se que o Ministério da Previdência Social apresentou, em 2025, elevado grau de conformidade na implementação da transparência passiva, caracterizada por atendimento integral aos pedidos, cumprimento sistemático dos prazos legais, baixo índice de recursos e elevada consistência das decisões administrativas.

O desempenho observado evidencia maturidade institucional na gestão da Lei de Acesso à Informação, reafirmando o compromisso do MPS com a publicidade dos atos administrativos, a eficiência na prestação de informações e o fortalecimento do controle social.

3.9. Ações de Monitoramento da Transparência Passiva em 2025

As ações de monitoramento realizadas ao longo do exercício de 2025 inserem-se no modelo de governança da Lei de Acesso à Informação adotado pelo Ministério da Previdência Social (MPS), com enfoque preventivo, corretivo e estratégico, voltado à mitigação de riscos, à qualificação das respostas institucionais e ao cumprimento tempestivo das determinações dos órgãos de controle.

No exercício de 2025, a Ouvidoria do Ministério da Previdência Social registrou 473 pedidos de acesso à informação, no âmbito da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), por meio do sistema Fala.BR. Desse total, 9 pedidos de acesso à informação avançaram para a 3ª instância recursal, no âmbito da Controladoria-Geral da União (CGU).

Todos os processos em fase recursal de terceira instância foram objeto de acompanhamento específico pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MPS), na condição de Autoridade de Monitoramento da LAI, em articulação com a Ouvidoria, considerando a complexidade das demandas e a necessidade de observância às decisões emanadas pela instância recursal.

O quantitativo restrito de processos em 3ª instância — 9 casos em um universo de 473 solicitações — pode ser interpretado como indicativo do elevado grau de resolutividade das áreas técnicas do MPS, uma vez que a ampla maioria dos pedidos foi solucionada nas instâncias ordinárias, sem necessidade de escalonamento recursal.

O monitoramento realizado pela AECI/MPS concentrou-se, em:

- verificar as decisões proferidas pela CGU quanto ao acolhimento ou não dos recursos interpostos;
- acompanhar o cumprimento, pelas unidades do MPS, dos prazos estabelecidos pela CGU, nos casos em que houve solicitação de nova manifestação ou complementação de resposta;
- avaliar a tempestividade e adequação das providências adotadas, nos casos de acolhimento de recurso.

Como resultado desse acompanhamento, verificou-se que, dos 9 processos monitorados, 7 culminaram em ciência e arquivamento, após confirmação das providências adotadas pelas unidades responsáveis; 1 processo não foi concluído dentro do prazo legal estipulado pela instância recursal; e 1 processo foi concluído tempestivamente, em conformidade com os prazos definidos pela CGU.

A atuação da AECI/MPS ao longo de 2025 reafirma o compromisso institucional com a integridade, a transparência pública e a eficiência administrativa, especialmente no tratamento de demandas recursais de maior complexidade. Ademais, os resultados desse monitoramento dialogam diretamente com os achados da análise qualitativa integrada, contribuindo para o fortalecimento da transparência ativa, a redução de litigiosidade administrativa e o aprimoramento contínuo da gestão da LAI no âmbito do Ministério da Previdência Social.

De forma concomitante, a Ouvidoria do MPS divulgou internamente as orientações e Enunciados da CGU, as atualizações dos formulários de resposta no Sistema Fala.BR e as orientações sobre a qualificação das respostas para todos os pontos focais da LAI nas unidades administrativas do Ministério (Processos SEI nº 10128.038527/2025-91 e 10128.033645/2025-11), além de oficinas de alinhamento de fluxos com as áreas.

4. Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, estabelece diretrizes para a disponibilização de dados públicos em formatos abertos, acessíveis e reutilizáveis, com o objetivo de fortalecer a transparência, ampliar o controle social e fomentar o uso qualificado da informação pública.

No âmbito do Ministério da Previdência Social (MPS), a agenda de Dados Abertos integra os instrumentos de governança da Transparência Ativa, articulando-se às obrigações previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), às diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e às orientações metodológicas da Controladoria-Geral da União (CGU).

Registra-se, ainda, a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Ministério, conforme disposto na Portaria MPS nº 816/2023 de 27 de novembro de 2023.

Conforme a avaliação da Transparência Ativa realizada pela CGU, o MPS apresentou, no exercício de 2025, elevado grau de conformidade global, com 97,96% dos itens avaliados classificados como “Cumpre”. Nesse contexto, o eixo Dados Abertos foi classificado como “Não cumpre” exclusivamente em relação ao critério de implantação formal do plano, entendido pela metodologia da CGU como a existência de Plano de Dados Abertos formalmente publicado e vigente no período avaliado.

Tal classificação deve ser compreendida de forma circunscrita e objetiva, não refletindo insuficiência na disponibilização de informações públicas, na transparência institucional ou na governança da informação, mas sim uma etapa específica do ciclo formal da política de dados abertos, objeto de tratamento estruturado pelo Ministério.

Nesse sentido, ao longo de 2025, o MPS iniciou estudos técnicos e institucionais voltados à formatação do Plano de Dados Abertos, com vistas a assegurar plena aderência aos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) e às diretrizes da CGU.

Como parte do processo, encontra-se em elaboração o Plano de Dados Abertos do Ministério da Previdência Social, estruturado para o ciclo de vigência 2026–2028, o qual busca adotar uma abordagem técnica madura e aderente às boas práticas, contemplando, entre outros aspectos:

- definição de estrutura de governança, responsabilidades institucionais e fluxos de coordenação;
- inventário e priorização de bases de dados relacionadas aos regimes previdenciários (RGPS, RPPS e RPC);

- adoção de critérios objetivos de relevância social, controle social e viabilidade técnica, inclusive considerando insumos provenientes da transparência passiva;
- estabelecimento de cronogramas de abertura, catalogação, monitoramento e estímulo ao uso e reuso, com publicação no portal dados.gov.br;
- incorporação de procedimentos de proteção de dados, mediante técnicas de anonimização e agregação, quando aplicável.

Ressalte-se que, no exercício de 2025, não houve a elaboração de Relatório Anual de Execução do Plano de Dados Abertos, tendo em vista que o PDA então em construção ainda não se encontrava formalmente publicado e vigente, circunstância compatível com o estágio de consolidação da política no período analisado.

A publicação do Plano de Dados Abertos para o ciclo 2026–2028 permitirá o pleno alinhamento do eixo Dados Abertos às práticas já consolidadas da Transparência Ativa e da Transparência Passiva do MPS, fortalecendo a convergência entre divulgação proativa, transparência passiva e reutilização da informação pública.

Dessa forma, observa-se que o Ministério da Previdência Social vem avançando na consolidação de sua política de dados abertos, criando condições para que, nos ciclos futuros de avaliação, o eixo Dados Abertos reflita, de forma integral, o elevado desempenho institucional já verificado no âmbito da política de acesso à informação.

5. Análise Qualitativa Integrada e Principais Achados

A análise qualitativa integrada tem como objetivo aprofundar a interpretação dos resultados quantitativos apurados nos eixos de transparência ativa, transparência passiva e dados abertos, de modo a identificar padrões recorrentes, pontos fortes, fragilidades institucionais, riscos ao pleno exercício do direito de acesso à informação e oportunidades de aprimoramento da governança da transparência no âmbito do Ministério da Previdência Social (MPS).

5.1. Principais Achados

A leitura integrada dos dados referentes ao exercício de 2025, em comparação com os resultados observados em 2024, permite destacar os seguintes achados qualitativos relevantes:

- Elevado grau de resolutividade da transparência passiva, evidenciado pelo aumento significativo do volume de solicitações atendidas em relação a 2024, sem prejuízo da qualidade do atendimento, pela redução do tempo médio de resposta, pelo aumento da tempestividade e pelo baixo índice de recursos administrativos, com predominância de manutenção das decisões iniciais nas instâncias recursais, indicando clareza, adequação técnica e consistência das respostas prestadas;
- Correlação positiva entre transparência ativa estruturada e redução de litigiosidade administrativa, uma vez que o elevado índice de conformidade no Sistema de Transparência Ativa (97,96%) contribui para mitigar demandas repetitivas no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), mesmo diante do aumento expressivo da procura por informações no período analisado;
- Estabilidade e coerência decisória na aplicação dos fundamentos legais, observada tanto na tipologia das decisões quanto na fundamentação das negativas de acesso, com manutenção, entre 2024 e 2025, do uso de hipóteses expressamente previstas na Lei de Acesso à Informação e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o que reforça a segurança jurídica e a previsibilidade institucional;
- Perfil qualificado dos solicitantes, composto majoritariamente por pessoas físicas com elevado nível de escolaridade e atuação profissional diversificada, o que demanda respostas claras, bem fundamentadas, organizadas e alinhadas às boas práticas de comunicação pública;
- Dependência ainda relevante do SIC para acesso a informações potencialmente passíveis de divulgação ativa, indicando oportunidade de ampliação, aprimoramento ou reorganização do conteúdo disponibilizado de forma proativa no portal institucional, como medida preventiva à recorrência de pedidos;
- Impacto metodológico pontual da ausência de implantação formal do Plano de Dados Abertos no exercício, restrito à avaliação do eixo específico de Dados

Abertos, sem comprometer o desempenho global da transparência ativa nem os resultados expressivos observados nos demais eixos avaliados.

5.2. Riscos identificados e Pontos de Atenção

A análise qualitativa permitiu identificar riscos e pontos de atenção que demandam acompanhamento institucional:

- risco de sobrecarga do Serviço de Informação ao Cidadão, caso persistam lacunas ou insuficiências na divulgação ativa de informações de interesse recorrente; e
- risco reputacional associado à ausência da instituição do Plano de Dados Abertos;

5.3. Oportunidades de Aperfeiçoamento

O Como oportunidades prioritárias de aprimoramento da política de acesso à informação, destacam-se:

- o fortalecimento da transparência ativa como instrumento preventivo de demandas repetitivas e de racionalização do fluxo de solicitações no SIC;
- a consolidação do Plano de Dados Abertos como mecanismo estruturante da governança da informação pública, em articulação com as agendas de transparência ativa, transparência passiva e governo digital;
- o uso estratégico das informações produzidas pelo SIC para orientar decisões gerenciais, priorizar a abertura de bases de dados e promover ajustes nos fluxos internos de atendimento.

A análise qualitativa integrada reforça, assim, o entendimento de que a política de acesso à informação no MPS encontra-se em estágio avançado de maturidade institucional, com bases sólidas e resultados consistentes, ao mesmo tempo em que aponta caminhos objetivos e factíveis para o seu aperfeiçoamento contínuo, em alinhamento com as diretrizes da Controladoria-Geral da União e com as boas práticas de governança pública.

6. Conclusão

A O Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Exercício de 2025 evidencia que o Ministério da Previdência Social (MPS) alcançou estágio avançado de maturidade institucional na implementação da política de acesso à informação, com resultados consistentes, sustentáveis e coerentes nos eixos de transparência ativa, transparência passiva e governança da informação.

No que se refere à transparência ativa, a elevada conformidade apurada no Sistema de Transparência Ativa (97,96%) confirma a consolidação de práticas de divulgação proativa de informações, estruturadas, atualizadas e acessíveis, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Controladoria-Geral da União. A não conformidade pontual registrada no eixo Dados Abertos limitou-se à ausência de implantação formal do plano vigente no período avaliado, sem comprometer o desempenho global do Ministério nem a efetividade da transparência institucional.

No eixo da transparência passiva, os resultados de 2025 indicam evolução significativa em relação a 2024, com crescimento expressivo da demanda por acesso à informação acompanhado de atendimento integral das solicitações, redução do tempo médio de resposta, aumento da tempestividade e diminuição relevante do volume e do escalonamento de recursos administrativos. Esses resultados refletem aprimoramento dos fluxos internos, maior articulação entre as áreas técnicas, atuação efetiva da Ouvidoria e fortalecimento do papel da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

A análise qualitativa integrada, em consonância com a Portaria MPS nº 30/2024 e os Enunciados da CGU evidenciam estabilidade e coerência decisória na aplicação dos fundamentos legais das respostas e das negativas de acesso, sempre amparadas em hipóteses previstas na Lei nº 12.527, de 2011, e na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Também se verificou manutenção da percepção positiva dos usuários quanto à clareza, adequação e utilidade das respostas, ainda que a participação na pesquisa de satisfação permaneça reduzida.

Os achados qualitativos reforçam, ainda, a existência de oportunidades concretas de aprimoramento contínuo, especialmente no fortalecimento da transparência ativa como instrumento preventivo de demandas repetitivas, na ampliação da utilização estratégica dos dados do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e na consolidação da política de dados abertos como eixo estruturante da governança da informação pública e do governo digital.

À luz do conjunto dos achados quantitativos e qualitativos, recomendam-se as seguintes ações prioritárias:

- fortalecer a transparência ativa nos temas recorrentes no SIC, com vistas à redução de demandas repetitivas e à ampliação do acesso direto da sociedade à informação pública;
- publicar e implementar o Plano de Dados Abertos para o ciclo 2026–2028, assegurando sua efetiva execução como instrumento de ampliação da transparência, estímulo à reutilização da informação pública e mitigação de riscos;
- utilizar de forma estratégica os dados do SIC como insumo para a governança da informação, orientando ajustes na divulgação ativa, a priorização de bases para abertura e o aperfeiçoamento dos fluxos internos de atendimento;
- aprimorar o monitoramento contínuo da implementação da LAI, sob coordenação da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), fortalecendo seu papel como Autoridade de Monitoramento da Lei e como instância analítica, preventiva e estratégica.

O acompanhamento sistemático dessas recomendações contribuirá para o aperfeiçoamento contínuo da política de acesso à informação no âmbito do MPS, consolidando a transparência como prática permanente da gestão pública, ampliando a confiança institucional e fortalecendo o controle social.

7. Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 maio 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/D7724.htm>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 maio 2016. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017. Estabelece procedimentos para a transparência ativa e o monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 out. 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/resolucao-no-3-de-13-de-outubro-de-2017>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portaria MPS nº 1.492, de 9 de maio de 2023. Dispõe sobre a organização e as atribuições relacionadas à política de acesso à informação no âmbito do MPS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portaria MPS nº 816, de 27 de novembro de 2023. Estabelece procedimentos complementares para a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério da Previdência Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portaria MPS nº 30, de 8 de janeiro de 2024. Atualiza disposições internas relativas à governança da transparência e do acesso à informação no âmbito do MPS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Portal institucional do Ministério da Previdência Social. Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Sistema de Transparência Ativa (STA). Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Painel da Lei de Acesso à Informação. Brasília, DF. Disponível em: <<https://paineis.cgu.gov.br/lai/>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Plataforma Fala.BR. Plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação. Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.gov.br/falabr>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Guia de Transparência Ativa. Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/guia-de-transparencia-ativa>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. BuscaLAI. Sistema de pesquisa de pedidos e respostas da Lei de Acesso à Informação. Brasília, DF. Disponível em: <<https://buscalai.cgu.gov.br/>>. Acesso em: 5 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Relatório de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Exercício de 2024. Brasília, DF: MPS, 2025.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Informativos mensais da Ouvidoria-Geral do MPS. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria-geral/ouvidoria-em-numeros/ouvidoria-geral-divulga-relatorio-mensal-com-dados-de-atendimentos>. Acesso em: 5 maio 2026.
